



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 659, de 20 de junho de 2001.

Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que percebem o salário mínimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º. Ficam também reajustados a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), os salários dos Servidores que não percebem o salário mínimo, contudo percebem valor inferior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumram-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de junho de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de junho de 2001.

Secretário Municipal de Administração